



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0014541489/2022 - SAP.ARC.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário de chaveiro, por sistema de registro de preços.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 Conforme tabela abaixo:

Item	Denominação	Descritivo	Unidade de Medida	DETRANS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	FMAS	SECULT	SED	SEHAB	SEINFRA	SEPROT	SEPUR	SES	SISPORTE	SEINFRAURCN	SEINFRAURL	SEINFRAURNE	SEINFRAURO	SEINFRAURP	SEINFRAURS	SEINFRAURSE	SEINFRAURSO	Total geral
1	Abertura de cadeado	Abertura de cadeado.	Serviço	20	20	220	41	17	10	60	8500	3	6	15	0	100	10	10	5	0	0	10	10	0	10	9067
2	Abertura de fechadura tipo tetra	Abertura de fechadura tipo tetra.	Serviço	20	10	112	48	2	2	20	5100	3	2	5	2	5	5	5	0	0	0	5	5	0	5	5356
3	Abertura de fechadura yale	Abertura de fechadura yale.	Serviço	60	35	215	137	16	34	80	0	3	13	15	5	100	20	10	4	1	1	10	10	1	10	780
4	Codificação de chaves automotivas	Codificação de chaves automotivas.	Serviço	40	5	17	24			0	10	0	3	0	0	0	0	5			0	5	0	0	5	114
5	Codificação de controle para portões	Codificação de controle para portões.	Serviço	10	10	5	36	3		0	340	3		0	0	50	0	5	0	0	0	5	0	0	1	468
6	Confecção de chave tipo tetra pelo segredo da fechadura	Confecção de chave tipo tetra pelo segredo da fechadura.	Serviço	20	10	226	48		1	10	3400	3	2	3	0	5	5	5	0	0	0	5	5	0	5	3753
7	Confecção de chave yale pelo segredo da fechadura	Confecção de chave yale pelo segredo da fechadura.	Serviço	40	35	221	85	17	29	140	0	3	13	10	0	50	20	5	2	1	0	5	10	1	10	697
8	Cópia de chave tetra	Cópia de chave tetra.	Serviço	20	30	226	53	18	26	50	8500	3		3	2	15	10	10	0	0	0	10	5	0	5	8986
9	Cópia de chave yale	Cópia de chave yale.	Serviço	60	300	265	242	98	86	300	0	10	74	35	20	500	150	20	10	1	0	20	20	0	20	2231
10	Cópia de chaves automotiva simples	Cópia de chaves automotivas simples.	Serviço	40	5	30	12	3		0	10	0	5	10	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	5	130
11	Cópia de chave do tipo canivete	Cópia do tipo canivete.	Serviço	40	0	10	12	3		0	10	0		0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	5	90
12	Manutenção das fechaduras tipo tetra	Manutenção das fechaduras tipo tetra.	Serviço	20	5	216	31	3	2	50	5100	2		2	0	50	10	10	0	0	0	10	5	0	2	5518
13	Manutenção das fechaduras tipo yale	Manutenção das fechaduras tipo yale.	Serviço	60	35	211	137	40	49	210	0	10	42	25	20	300	20	10	6	0	0	10	5	0	5	1195
14	Substituição da carcaça de chaves automotivas	Substituição da carcaça de chaves automotivas.	Serviço	40	0	44	12			0	10	0	3	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	0	119
15	Troca de segredo/Cadastro de segredo de fechadura eletrônica	Troca de segredo/Cadastro de segredo de fechadura eletrônica	Serviço	0	10	0	14			0	0	0		0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	29

2.2 Para os itens 12 e 13, deve ser realizada a manutenção das fechaduras com o fornecimento de peças, para que elas possam estar em total funcionamento cumprindo corretamente com sua funcionalidade.

2.2.1 A manutenção de fechaduras, inclui a substituição de peças quebradas, limpeza, lubrificação e instalação ou reinstalação das mesmas, dentre outros serviços que possam garantir 100% (cem por cento) do funcionamento das fechaduras.

2.3 Para o item 15 - Troca de segredo/Cadastro de segredo de fechadura eletrônica, serão consideradas as seguintes fechaduras:

- a) ST 100 - CS Sistemas de Segurança
- b) CS Sistemas de Segurança
- c) Ca-60 - Controle de Acesso - CS Sistemas de Segurança
- d) Seriba - 64 / Sulon
- e) SA 210E - Automatiza

3-Equipe Mínima:

3.1 A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição da CONTRATANTE o número necessário de profissionais, para o perfeito desempenho dos serviços e dos prazos, estabelecidos no presente termo.

3.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de técnicos de plantão, para chamados, durante as 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 Os serviços de abertura de fechadura e cadeado podem ser solicitado durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano (ininterruptamente) e deve ocorrer em até 1 (um) hora da solicitação.

4.2 Os serviços de manutenção das fechaduras podem ser solicitado durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano (ininterruptamente) e deve ocorrer em até 6 (seis) horas da solicitação.

4.3 Podem ser solicitados somente em dias úteis, e devem ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da CONTRATANTE:

- 4.3.1 Os serviços de confecção/cópia de chave;
- 4.3.2 Os serviços de codificação de chaves e controles;
- 4.3.3 Os serviços de substituição da carcaça;
- 4.3.4 Os serviços de troca de segredo/cadastro de segredo de fechadura eletrônica.

4.4 Os serviços serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, nota de empenho e documentos afins, da seguinte forma:

4.4.1 **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento das especificações ao serviço executado e das atividades realizadas nas unidades da CONTRATANTE. Serão avaliadas as condições e o perfeito funcionamento das chaves, fechaduras e controles, que devem ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum que apresente-se inexecutável, manchado, sujo ou danificado.

4.4.2 **Definitivamente**, em até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas após execução dos serviços, que comprove a viabilidade de uso de todas as suas funções da fechadura/chave.

4.4.3 O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

4.4.4 Nos casos em que a CONTRATANTE desaprove ou recuse: serviços executados, a CONTRATADA deverá atender à solicitação para reexecução dos serviços em até 1 (uma) hora; se por ventura for verificado alguma inconformidade na estrutura física e nos bens móveis das unidades, resultantes do serviço, deverá executar manutenção em até 03 (três) dias consecutivos.

4.5 A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 Os serviços serão executados conforme demanda.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 Os serviços serão realizados nas unidades da CONTRATANTE, limitando-se a circunscrição de Joinville/SC.

7-Gestor do Contrato:

7.1 A gestão, recebimento e fiscalização do objeto licitado, observará o disposto na Lei nº 8.666/1993 e será realizado pelas unidades requisitantes:

- 7.1.1 Secretária da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS

- 7.1.2 Secretaria de Administração e Planejamento – SAP
7.1.3 Secretaria de Meio Ambiente – SAMA
7.1.4 Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
7.1.5 Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT
7.1.6 Secretaria de Educação – SED
7.1.7 Secretaria de Esportes – SESPORTE
7.1.8 Secretaria de Habitação – SEHAB
7.1.9 Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, gestora das Unidades Regionais
7.1.10 Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR
7.1.11 Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT
7.1.20 Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS
7.1.21 Hospital Municipal São José – HMSJ
7.2 A gestão do contrato não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 8.1 Indicar preposto identificando o nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail.
8.1.1 O contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feito através do preposto indicado;
8.2 Orientar o seu preposto e demais funcionários, quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, atentar e cumprir as Normas Internas, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, específicos, que estiverem em vigor, durante a execução do objeto contratado, de forma a evitar danos a terceiros, a CONTRATANTE e a garantir a segurança de seus funcionários;
8.3 Todas as peças, acessórios equipamentos, ferramentas e demais materiais necessários à execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.
8.4 Os materiais fornecidos e empregados, deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, falhas, torções, amassados, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos provenientes de reutilização;
8.4.1 As peças, acessórios equipamentos, ferramentas e demais materiais utilizados na execução do serviço, devem obedecer às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor, durante a execução do contrato;
8.4.2 As substituições de peças deverão ser feitas com material do mesmo modelo das linhas existentes na CONTRATANTE, ou, se não mais fabricado, por outra de qualidade semelhante.
8.5 Toda despesa decorrentes deslocamento são de responsabilidade da CONTRATADA.
8.6 Executar serviços que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e seu adequado resultado, responsabilizando-se, inclusive, às suas expensas, pela substituição/reexecução dos serviços entregues fora dos padrões de qualidade exigidos;
8.7 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste termo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;
8.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização;
8.9 Encaminhar, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos na autorização e nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
8.10 Fica assegurado à CONTRATANTE, o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, devendo a CONTRATADA e seus profissionais fornecer relatórios ou quaisquer informações que se fizerem necessárias, quando assim lhes forem solicitados.
8.11 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, tomando imediatamente as providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
8.12 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
8.13 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, conforme análise e manifestação da CONTRATANTE;
8.14 A CONTRATADA deverá ter computado, no valor da sua proposta, quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: insumos, complementações, procedimentos, acessórios, equipamentos, ferramentas, tributos, deslocamentos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do objeto licitado;
8.15 Durante a execução do objeto contratado, documentos como relatórios, comunicados, deverão ser entregues nos lugares indicados pela CONTRATANTE;
8.15.1 Serão aceitos os envios dos documentos por e-mail, através de anexo em formato pdf;
8.16 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;
8.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas solicitações;
8.18 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros;
8.19 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;
8.20 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406,10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência,
9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações deste, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
9.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atribuições de acordo com o Termo de Referência;
9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citada a fins de aceitação e recebimento;
9.5 Comunicar a CONTRATADA quaisquer inconformidades que ocorram em relação ao fornecimento dos itens elencados no presente processo.
9.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realização dos serviços contratados.

10-Condições Gerais (se houver):

- 10.1 Descartar os materiais inutilizados através da logística reversa, ou, na impossibilidade de forma que cause o menor impacto possível ao meio ambiente, nos termos da legislação de vigente.
10.2 Os serviços deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor. Entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas**,
Coordenador (a), em 06/10/2022, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto
Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **0014541489** e o código CRC **84A45D72**.